



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 823/2013 DE 21/11/2013 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 82/2013 AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre: “*autoriza o Município de Euclides da Cunha Paulista a conceder a doação de brinquedos a crianças matriculadas nos programas educacionais do município alteração do PPA e LDO para o exercício de 2013, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2013 e dá outras providências*”

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Euclides da Cunha o programa NATAL FELIZ, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação de brinquedos, que se destina ao atendimento de até 2.000 (duas mil) crianças matriculadas nos programas educacionais do município compreendidas creche, pré-escola e ensino fundamental, e crianças ligadas ao ensino fundamental do Governo Estadual e ainda crianças sem idade mínima escolar e que encontre-se em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O objetivo da concessão de um brinquedo preferencialmente a crianças carentes de nossa cidade e aquelas matriculadas e em regular comparecimento a ações de ensino municipal e estadual.

Art. 3º - Os brinquedos poderão ser distintos entre masculinos e femininos, e ainda variar de tipo, marca ou cor.

Art. 4º - A entrega dos brinquedos, se dará na véspera da data natalina, em local apropriado, previamente designado para o fim específico, com a entrega prévia de senha para todas as crianças selecionadas.

Art. 5º - Fica criado no orçamento programa de 2013 a seguinte atividade/ação administrativa:

[Handwritten mark]

Comdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2 - 57 - PROGRAMA NATAL FELIZ

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, CRÉDITO ESPECIAL, nos termos do inciso II art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da seguintes dotação orçamentária:

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
082440021 - Assistencia Social	
082440021.2.057000 - Programa Natal Feliz	
(2034) - 3.3.90.32 - Material de distribuição gratuita	20.000,00
Total a suplementar	20.000,00

Art. 7º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
082440020 - Assistencia Social	
082440020.2.035000 - Manutenção do programa de proteção social a família	
(1462) - 3.3.90.30 - Material de consumo	4.000,00
(1470) - 3.3.90.30 - Material de consumo	1.000,00
(1479) - 3.3.90.30 - Material de consumo	5.000,00
(1488) - 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiro pessoa fisica	1.000,00
(1492) - 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiro pessoa fisica	1.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
082440020 - Assistencia Social	
082440020.2.033000 - Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente	
(1408) - 3.3.90.30 - Material de consumo	5.000,00
(1416) - 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiro pessoa fisica	3.000,00
Total a reduzir	20.000,00

Comando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 8º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, estará demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, gabinete da Prefeita aos 21 dias do mês de novembro de 2013.


CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA
Prefeita Municipal.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 21 / 11 / 13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE